



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001  
6m

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 2021

Referenda o Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural nº 7/2021, celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná e o Município de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda o Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural nº 7/2021, celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná e o Município de Toledo.

**Art. 2º** - Fica referendado o Termo de Cooperação Técnica, Científica, Cultural e Financeira, celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná e o Município de Toledo, cujo objeto é o desenvolvimento e execução conjunta de ações, programas e projetos de pesquisa, ensino, extensão ou inovação tecnológica de interesse e objetivos comuns no que se refere ao estabelecimento de mecanismos para o desenvolvimento e o crescimento econômico sustentável da municipalidade e das empresas e organizações locais, dentre outras.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA  
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES  
Segundo-vice-presidente

MARCELO MARQUES  
Primeiro-secretário

VALDOMIRO BOZÓ  
Segundo-secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002  
um

## JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 859/2021-GAB, de 18 de novembro de 2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, encaminhando cópia do Termo de Cooperação Técnica, Científica, Cultural e Financeira, celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná e o Município de Toledo, cujo objeto é o desenvolvimento e execução conjunta de ações, programas e projetos de pesquisa, ensino, extensão ou inovação tecnológica de interesse e objetivos comuns no que se refere ao estabelecimento de mecanismos para o desenvolvimento e o crescimento econômico sustentável da municipalidade e das empresas e organizações locais, dentre outras;

Considerando que, nos termos da alínea "f" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispendendo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA  
Primeiro-vice-presidente

MARCELO MARQUES  
Primeiro-secretário

GENIVALDO PAES  
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZÓ  
Segundo-secretário

EXCELENTE SENHOR  
**VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TOLEDO - PARANÁ



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

00001  
PROCESSO N° 280312021  
19/11/21 - 16:49  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício n° 859/2021-GAB

Toledo, 18 de novembro 2021.

À Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN**  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR  
Nesta Cidade

**Assunto:** Encaminha cópia de Termo de Cooperação para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Considerando o artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, encaminhamos a cópia do Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural nº 07/2021, celebrado entre esta municipalidade e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Campus Toledo, cujo objeto é ação conjunta de ações, programas e projetos de pesquisa, ensino, extensão ou inovação tecnológica, visando o desenvolvimento e o crescimento econômico sustentável da municipalidade, para referendo desse Legislativo.

Respeitosamente,

  
**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



000002  
000004  
um

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E  
CULTURAL Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO  
PARANÁ/CAMPUS DE TOLEDO E O MUNICÍPIO DE  
TOLEDO.**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua da Faculdade, 645, Jardim Santa Maria, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0005-08, neste ato representado pelo seu diretor geral REMI SCHORN, portador do RG nº 12.806.280-7-SSP/PR SSP/PR e inscrito no CPF nº 366.887.110-87, doravante denominada simplesmente UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro Administrativo, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, portador do documento de identidade RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO DE TOLEDO, resolvem de comum acordo firmar o presente termo de cooperação, e com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações aplicáveis, no que couber, ao Termo de Cooperação, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto do presente Termo de Cooperação técnica, científica, cultural e financeira, entre os partícipes visando o desenvolvimento e execução conjunta de ações, programas e projetos de pesquisa, ensino, extensão ou inovação tecnológica de interesse e objetivos comuns no que se refere ao estabelecimento de mecanismos para o desenvolvimento e o crescimento econômico sustentável da municipalidade e das empresas e organizações locais, dentre outras:

- a) A promoção de ações que visem a geração de renda e emprego nos setores de capacitação de recursos humanos;
- b) Desenvolvimento de produtos e processos, viabilizando negócios para o setor rural, de serviços e industrial, considerando os seguintes potenciais do Município: Amidos modificados a partir do milho, ervas medicinais e nutracêuticos (soja, milho, ervas e frutas), produtos veterinários, propedêudicos para os setores de laticínios, suinocultura e psicultura, treinamento para o setor agropecuário e agroindustrial em geral, treinamento para turismo e gastronomia regional; e, aproveitamento da biomassa gerada pelos resíduos agropecuários (suínos e agroindústria);
- c) Apoio mútuo na melhoria da qualidade da Educação no Município, com a consolidação de melhor e mais atual infraestrutura que direta e indiretamente



D

J

contribui para tal objetivo, dentre elas a capacitação de professores da rede municipal de ensino;

- d) Apoio mútuo na melhoria da qualidade das ações culturais desenvolvidas no Município, tais como o Concurso de Contos Paulo Leminski;
- e) Apoio mútuo com vistas a qualificação dos servidores do município, através de ações conjuntas com a Escola de Governo;
- f) Apoio mútuo para o desenvolvimento científico e tecnológico de Toledo, através de ações conjuntas com a Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo – FUNTEC, tais como o desenvolvimento de ações sociocultural, econômica, de educação, de assistência social, meio ambiente e planejamento;
- g) Apoio mútuo, através de ações conjuntas com a Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo – FUNTEC, para o desenvolvimento e viabilização do Centro de Referência em Nutrição e Piscicultura do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário (PRODESA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), fruto da parceria entre a Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), Unioeste e TECPAR;
- h) Cooperação com o Núcleo de Desenvolvimento Regional - NDR para a execução, produção e divulgação de pesquisas e projetos nas áreas socioeconômicas, demográficas, agronegócio e de desenvolvimento econômico local e regional, dentre eles a pesquisa da cesta básica de alimentos em Toledo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO**

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- a) Visitas e intercâmbio de professores, técnicos, discentes e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas, objetivando a realização da pesquisa, ensino, extensão, inovação bem como coleta de informações e dados estatísticos, conferências, painéis, seminários, constituição de grupos de trabalho e programas comuns de curto, médio e longo prazos em diversas áreas do conhecimento;
- b) Desenvolvimento de conferências, cursos e atividades de diferentes níveis e espécies para os discentes e/ou empresários, assim como, para o corpo de docente e técnico das referidas instituições;
- c) Facilidade para o acesso e a pesquisa em departamentos, setores, arquivos e centros de documentação das respectivas instituições;
- d) Cessão de espaço;
- e) Desenvolvimento de pesquisas e ações conjuntas;

**Subcláusula Única** - O uso dos espaços próprios e da disponibilidade de informações e dados estão condicionados à disponibilidade dos mesmos e, ainda, a observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.



#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Define-se como representante da UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO para execução e acompanhamento do presente Termo de Cooperação a servidora Marcilene Aparecida Gomes da Cruz, CPF nº 955.101.849-49, e-mail marcilene.cruz@unioeste.br; sendo que o representante do Município de Toledo será indicado em momento oportuno.

**Parágrafo único** – Para cada PARCERIA vinculada ao presente Termo de Cooperação deverá ser indicado um gestor de cada instituição, o qual será responsável por sua administração.

#### CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DOS TERMOS ADITIVOS

Para execução do objeto acordado na cláusula primeira, as partes elaborarão projetos específicos que serão formalizados por Termos Aditivos e respectivos Planos de Trabalho, devidamente aprovados, serão assinados em duas cópias iguais, por ambas as instituições e vinculados ao presente Termo de Cooperação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os Termos Aditivos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas ou fases de execução;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) Cronograma de desembolso;
- f) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- g) Responsabilidades e atribuições das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS FINANCIAMENTOS E DESPESAS

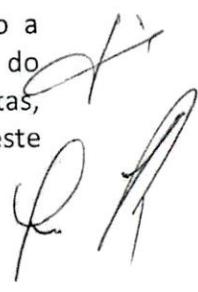
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação serão custeadas por cada partícipe do Termo de Cooperação, quer no que se refere à interveniência de suas equipes técnicas, quer no uso de seu material e equipamento, por meio de termo aditivo. Tais despesas e/ou financiamentos devem ser previa e claramente definidas, acordadas e aceitas por ambas as partes.



#### CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Os servidores, empregados e acadêmicos de cada partícipe não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, em decorrência da execução das atividades inerentes a este Acordo.

**Subcláusula Única** – O presente Acordo de Cooperação não acarretará vínculo empregatício dos servidores/alunos de uma partícipe para com a outra, ficando a cargo de cada uma, em relação às pessoas por ela designadas para a execução do objeto desta cooperação, a integral responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e outros que houver, inexistindo solidariedade entre ambas neste sentido.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

O Município de Toledo e a UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO durante a vigência deste Termo, comprometem-se a manter a preferência do relacionamento e pacto de sigilo sobre todas as tecnologias ou técnicas didáticas que os membros de ambos os conveniados tiverem acesso, devendo, os envolvidos, formalizarem individualmente tal compromisso quando for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, de comum acordo entre as partícipes, ou ainda rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) no término do prazo ajustado, se não houver interesse dos partícipes na continuidade da cooperação ou decorrido o prazo de vigência da mesma, esta não for prorrogada;
- b) em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação por escrito do motivo da rescisão;
- c) na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do ajustado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Alterações de prazo ou quaisquer modificações a este acordo, para que possam ter o efeito prático de alterar e integrar o presente Acordo de Cooperação, deverão ser formalizadas por Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

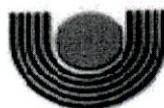
Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos a sua titularidade, bem como, os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Estadual de Inovação do Estado do Paraná nº 17.314/2012, a Lei Federal nº 13.243/2016 e da regulamentação de Propriedade Intelectual da UNIOESTE, resolução nº129/2007 - COU respeitando as legislações vigentes aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

A publicação deste Acordo será efetuada em extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná na forma do disposto no Parágrafo Único do art. artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando as despesas da publicação a cargo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná / Campus de Toledo.

**Parágrafo Único** – Fica a cargo do Município de Toledo a publicação de extrato deste Acordo em seu órgão de comunicação oficial.





**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



000000  
000008  
vm

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 meses a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93, Artigo 57, podendo ser alterado ou renovado de comum acordo pelas partes mediante assinatura de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E LITÍGIO

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Termo de Cooperação, no tocante à execução, as partes envidarão os seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito.

Para admitir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes, fica eleito o foro da cidade de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença e assinatura de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Toledo (PR), 16 de novembro de 2021.

REMI SCHORN

Diretor da Unioeste/campus Toledo

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI

PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Nascimento  
CPF: 461.356.401-00

Nome:

CPF:

Mario Inter  
CPF: 643.668.639-87



00009  
um



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00007

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 699.2021

Considerando o Ofício nº 859/2021 – GAB – Gabinete do prefeito, envio pelo Sr.Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, prefeito do Município de Toledo, datado de 18 de novembro de 2021, enviado a esta Casa de Leis, Câmara Municipal de Toledo, sob o protocolo nº 2803/2021, datado de 19 de novembro de 2021, às 16h e 49min, folhas 00001 a 00006, no qual faz menção ao artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, a cópia do Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural nº 07/2021, celebrado entre esta municipalidade e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Campus Toledo, cujo objeto é ação conjunta de ações, programas e projetos de pesquisa, ensino, extensão ou inovação tecnológica, da visando o desenvolvimento e o crescimento econômico sustentável da municipalidade, para referendo desse Legislativo;

Diante de todo o exposto e considerando a necessidade da tramitação do caso encaminho ao Departamento Legislativo para demais trâmites necessários.

Toledo, 22 de novembro de 2021.

Assinado de forma digital por  
LEOCLIDES LUIZ ROSO  
BISOGNIN:17904684004  
Dados: 2021.11.22 09:37:49 -03'00'

**Leoclides Bisognin**

Presidente da Câmara Municipal de Toledo